

## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

#### Regulamentação Interna

Os principais regulamentos internos que atualmente vigoram nas duas sociedades são constituídos pelo seguinte corpo de normas, sem prejuízo da intenção de os atualizar, tornar homogéneos e alargar o seu âmbito:

- Manual de Organização e Estrutura do Grupo Transtejo, aprovado pelo C.A. em 7 de julho de 2011;
- Acordo de Empresa celebrado entre a Transtejo, S.A. e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E. n.º 32, 1ª série, de 29 de agosto de 2010;
- Acordo de Empresa celebrado entre a Soflusa e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E. n.º 32, 1ª série, de 29 de agosto de 2010;
- Código de Ética para o Grupo Transtejo, aprovado pelo C.A. em 19 de dezembro de 2008;
- Manual de Gestão Ambiental do Grupo Transtejo, que reflete os requisitos da Norma Portuguesa “NP EN ISSO 14001:2004”, promulgado pelo C.A. em 12 de novembro de 2009;
- Declaração de Política de Ambiente do Grupo Transtejo, constante da Ordem de Serviço n.º 01/2010, aprovada pelo C.A. em 7 de janeiro de 2010;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Transtejo, aprovado pelo C.A. em 4 de fevereiro de 2010;
- Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros celebrado entre o Estado Português e a Transtejo, S.A., em 21 de setembro de 2012;
- Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros celebrado entre o Estado Português e a Soflusa, S.A., em 21 de setembro de 2012.

## Regulamentação Externa

Os principais regulamentos externos que atualmente vigoram no Grupo são constituídos pelo seguinte corpo de normas:

DIPLOMAS	ASSUNTO
<b>Decreto-Lei nº 150/92, de 21 de julho</b>	<b>Aprova os estatutos da Transtejo, S.A.</b>
<b>Diário da República - III Série nº 217, de 15 de setembro de 1993</b>	<b>Estatutos da Soflusa, S.A.</b>
<b>Decreto-Lei nº 265/72, de 31 de julho</b> , alterado pelos Decreto-Lei nº 370/2007, de 6 de novembro; Decreto-Lei nº 23/2007, de 1 de fevereiro; Decreto-Lei nº 64/2005, de 15 de março; Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de março; Decreto-Lei nº 208/2000, de 2 de setembro; Decreto-Lei nº 287/98, de 17 de setembro; Decreto-Lei nº 190/98, de 10 de julho; Decreto-Lei nº 191/98, de 10 de julho; Decreto-Lei nº 195/98, de 10 de julho; Decreto-Lei nº 26/95, de 8 de fevereiro; Decreto-Lei nº 237/94, de 19 de setembro; Portaria nº 32/90, de 16 de janeiro; Decreto-Lei nº 55/89, de 22 de fevereiro; Decreto-Lei nº 284/88, de 12 de agosto; Decreto-Lei nº 162/88, de 14 de maio; Decreto-Lei nº 150/88, de 28 de abril; Decreto-Lei nº 278/87, de 7 de julho; Lei nº 35/86, de 4 de setembro; Acórdão nº 178/86, de 23 de junho; Portaria nº 886/81, de 3 de outubro; Portaria nº 44/73, de 23 de janeiro.	<b>Aprova o Regulamento Geral das Capitánias</b>
<b>Decreto-Lei nº 349/86, de 17 de outubro</b>	<b>Regula o contrato de transporte de passageiros por mar</b>
<b>Decreto-Lei nº 8/93, de 11 de janeiro</b> , alterado pelo Decreto-Lei nº 268/2003, de 28 de outubro	<b>Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes</b>
<b>Despacho normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro</b>	<b>Fixa os tarifários dos transportes públicos coletivos de passageiros</b>
<b>Decreto-Lei nº 280/2001, de 23 de outubro</b> , alterado pelos Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 96/2013, de 19 de fevereiro; Decreto-Lei nº 226/2007, de 31 de maio e Decreto-Lei nº 206/2005, de 28 de novembro.	<b>Estabelece as normas reguladoras da atividade profissional dos marítimos</b>
<b>Decreto-lei nº 21/2002, de 31 de janeiro</b> , alterado pelos Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de maio; Decreto-Lei nº 289/2007, de 17 de agosto; alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 269/2003, de 28 de outubro; e pelo Decreto-Lei nº 178/2002, de 31 de julho.	<b>Regula a Atividade Marítimo – Turística</b>

<p><b>Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro</b>, alterado pelos Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; <i>Lei</i> nº 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro; <i>Lei</i> nº 3/2010, de 27 de abril; Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro; Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro; <i>Lei</i> nº 59/2008, de 11 de setembro; e pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março.</p>	<p><b>Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo</b></p>
<p><b>Decreto-Lei nº 558/99 de 17 de dezembro</b>, alterado pela <i>Lei</i> nº 55-A/2010, de 31 de dezembro; <i>Lei</i> nº 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 300/2007, de 23 de agosto.</p>	<p><b>Estabelece o regime jurídico do setor empresarial do Estado e das empresas públicas</b></p>
<p><b>Decreto-Lei nº 71/2007 de 27 de março</b>, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e <i>pela Lei</i> nº 64-A/2008 de 31 de dezembro.</p>	<p><b>Aprova o novo Estatuto do Gestor Público</b></p>
<p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007 de 28 de março</b></p>	<p><b>Aprova os princípios do bom governo das empresas do setor empresarial do Estado</b></p>
<p><b>Decreto-Lei nº 186/2008 de 19 de setembro</b></p>	<p><b>Cria o novo passe escolar designado “Passe 4_18@escola.tp”</b></p>
<p><b>Portaria nº 138/2009 de 03 de fevereiro</b>, alterada pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto; Portaria nº 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria nº 982-A/2009, de 2 de setembro.</p>	<p><b>Define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado</b></p>
<p><b>Decreto-Lei nº 203/2009, de 31 de agosto</b>, alterado pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de março.</p>	<p><b>Cria o passe <a href="mailto:sub23@superior.tp">sub23@superior.tp</a>, aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos</b></p>
<p><b>Portaria nº 272/2011, de 23 de setembro</b>, alterada pela Portaria nº 36/2012, de 8 de fevereiro.</p>	<p><b>Define as condições de atribuição do Passe Social + e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado</b></p>
<p><b>Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro</b>, alterada pelos <i>Decreto-Lei</i> n.º 130/2012, de 22 de junho; Decreto-Lei nº 60/2012, de 14 de março; Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e pela Declaração de Retificação nº 11-A/2006, de 23 de fevereiro.</p>	<p><b>Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas</b></p>
<p><b>Lei nº 37/2007, de 14 de agosto.</b></p>	<p><b>Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo</b></p>
<p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 70/2008, de 22 de abril.</b></p>	<p><b>Aprova as orientações estratégicas do Estado destinadas à globalidade do setor empresarial do Estado</b></p>
<p><b>Lei nº 28/2006, de 4 de julho</b>, alterada pelos Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei nº 14/2009, de 14 de janeiro.</p>	<p><b>Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros</b></p>

**Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de setembro**, alterado por Declaração de 29 de novembro de 1986 (de ter sido retificado o Decreto-Lei nº 262/86, que aprova o Código das Sociedades Comerciais); pelos Decreto-Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº 53/2011, de 13 de abril; Decreto-Lei nº 33/2011, de 7 de março; Decreto-Lei nº 49/2010, de 19 de maio; Decreto-Lei nº 185/2009, de 12 de agosto; Lei nº 19/2009, de 12 de maio; Decreto-Lei nº 64/2009, de 20 de março; Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30 de dezembro; Decreto-Lei nº 357-A/2007, de 31 de outubro; Decreto-Lei nº 8/2007, de 17 de janeiro; Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março; Decreto-Lei nº 52/2006, de 15 de março; Decreto-Lei nº 111/2005, de 8 de julho; Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro; Decreto-Lei nº 19/2005, de 18 de janeiro; Decreto-Lei nº 88/2004, de 20 de abril; Decreto-Lei nº 486/99, de 13 de novembro; Decreto-Lei nº 107/2003, de 4 de junho; Decreto-Lei nº 162/2002, de 11 de julho; Decreto-Lei nº 237/2001, de 30 de agosto; Decreto-Lei nº 36/2000, de 14 de março; Decreto-Lei nº 486/99, de 13 de novembro; Decreto-Lei nº 343/98, de 6 de novembro; Decreto-Lei nº 257/96, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº 328/95, de 9 de dezembro; Decreto-Lei nº 261/95, de 3 de outubro; Decreto-Lei nº 225/92, de 21 de outubro; Decreto-Lei nº 142-A/91, de 10 de abril; Decreto-Lei nº 238/91, de 2 de julho; Decreto-Lei nº 418/89, de 30 de novembro; Decreto-Lei nº 229-B/88, de 4 de julho; Decreto-Lei nº 280/87, de 8 de julho; Decreto-Lei nº 184/87, de 21 de abril.

**Aprova o Código das Sociedades Comerciais**

**Decreto-Lei nº 148/2003, de 11 de julho**, alterado pelos Decreto-Lei nº 69/2007, de 26 de março e Decreto-Lei nº 120/2005, de 26 de julho

**Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas**

**Decreto-Lei nº 167/2008, de 26 de agosto**

**Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas**

**Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.**

**Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) nº 1191/69 e (CEE) nº 1107/70 do Conselho**

**Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro.**

**Estabelece o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto**

**Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro**, alterado pela Lei nº 48/2011, de 26 de agosto, Lei 60-A/2011, de 30 de novembro e pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro

**Aprova o Orçamento de Estado para 2011**

**Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.**

**Aprova o Orçamento de Estado para 2012**

<b>Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.</b>	<b>Aprova o Orçamento de Estado para 2013</b>
<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 45/2011, de 10 de novembro.</b>	<b>Aprova o Plano Estratégico dos Transportes para o horizonte 2011-2015</b>
<b>Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelas Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro; Lei nº 20/2010, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março.</b>	<b>Aprova o Sistema de Normalização Contabilística</b>
<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2012, de 20 de junho</b>	<b>Aprova, para o ano de 2012, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público</b>
<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2012, de 29 de agosto</b>	<b>Autoriza a despesa e delega a competência para a aprovação das minutas e para a outorga dos contratos de serviço público, a celebrar entre o Estado e as sociedades Transtejo, S.A., e Soflusa, S.A. A presente Resolução revoga parcialmente a alínea a) do n.º 8 e o anexo I da Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2012, de 20 de junho, nas partes referentes à Transtejo, S.A., e à Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.</b>

## Transações relevantes com entidades relacionadas

<b>TRANSAÇÕES INTRA-GRUPO ocorridas no exercício 2012</b>	
Consideradas na Consolidação	
Afretamento de navios da Soflusa à Transtejo	988.200,00
Rendas debitadas pela Transtejo à Soflusa referentes à ocupação das Instalações Administrativas no Terminal do Cais do Sodré	47.922,48
Juros de empréstimos de financiamento debitados pela Transtejo à Soflusa	1.409.752,36

## Outras transações

Em 2012 a rubrica fornecimentos e serviços externos ascendeu a 9.998.634 €, pelo que são reportadas no quadro seguinte, as transações com fornecedores superiores a 499.932 € (5% daquele montante).

<b>Petrogal, S.A.</b>	<i>Aquisição de combustível</i>	10.564.765,86 (*) (**)
<b>SCMA, Lda.</b>	<i>Gestão da manutenção da frota de navios</i>	1.998.571,70 (*)
<b>Cecílio &amp; Carlos Sanfins, Lda.</b>	<i>Serviços de manutenção da frota de navios (estaleiros)</i>	964.284,93 (*)
<b>Induma - Máquinas industriais, Lda.</b>	<i>Aquisição de equipamentos para a frota de navios</i>	1.823.892,47 (*) (***)
<b>Império - Bonança</b>	<i>Prémios da carteira de seguros</i>	1.718.411,89
<b>Securitas, S.A.</b>	<i>Serviço de vigilância e segurança</i>	931.367,51 (*)

(\*) Valores com IVA incluído

(\*\*) Inclui Gasóleo consumido na exploração (transporte de passageiros) contabilizado em CMVMC

(\*\*\*) Inclui despesas capitalizadas no montante de 447 mil €

## Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Em matéria de aquisição de bens e serviços, o Grupo Transtejo encontra-se sujeito ao regime da contratação pública constante do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo aderido voluntariamente em 2010 ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), conforme previsto no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2010-2013.

Dando cumprimento ao Despacho n.º 438/10 – SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132 da DGTF, de 6 de agosto de 2010, foi incorporado no Regulamento de Compras do Grupo TT, de 11 de agosto de 2011, um conjunto de procedimentos internos de contratação visando o cumprimento dessas determinações.

Nesse âmbito, o Grupo Transtejo adotou durante o ano 2012 os tipos de procedimento pré-contratual de concurso público, ajuste direto e ajuste direto em regime simplificado, tendo assegurado a segregação da função de compras e aprovisionamento no Grupo face às restantes unidades orgânicas, bem como a centralização, arquivo e sistematização de todas as aquisições de bens ou serviços acima de 50 euros.

Sobre as duas empresas do Grupo desenvolvem-se periodicamente auditorias regulares nestas matérias, nomeadamente pelo IGOPTC – Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

## Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

O universo de aquisições do Grupo Transtejo inclui contratos cuja formação não decorreu em condições de mercado abertas à concorrência, por motivos técnicos ou relacionados com a proteção de direitos exclusivos. Com efeito, nas áreas dos sistemas de informação e em determinados equipamentos relacionados com a manutenção de navios subsistem situações de vinculação do Grupo a entidades detentoras de direitos exclusivos ou aos representantes exclusivos para Portugal dos fabricantes de determinados equipamentos.

## Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Esta análise será efetuada em ponto específico do Relatório de Gestão e Sustentabilidade, disponível para consulta no site da Empresa. ([www.transtejo.pt](http://www.transtejo.pt))

- Estratégias adotadas;
- Grau de cumprimento das metas fixadas;
- Políticas seguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e salvaguardar normas de qualidade;
- Identificação dos principais riscos para a atividade e para o futuro da empresa;
- Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:
  - (i) Responsabilidade Social
    - Garantia de promoção da igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos e de não discriminação;
    - Gestão adequada do capital humano da empresa, com promoção da valorização individual dos recursos humanos, instituição de sistemas que garantam o bem-estar e premeiem o mérito dos colaboradores;
    - Adoção de práticas ambientalmente corretas
  - (ii) Desenvolvimento Sustentável
    - Criação de valor para o acionista
    - Promoção da proteção ambiental
    - Contribuição para a inclusão social
  - (iii) Serviço público e satisfação das necessidades da coletividade
- Moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via da investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.
- Planos de ação para o futuro

## Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

De acordo com a aplicação dos Princípios de Bom Governo, consignados na Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007 de 28 de Março, as empresas do Sector Empresarial do Estado devem:

*“Incluir nos seus Relatórios de Gestão um ponto relativo ao governo das sociedades do qual constem, designadamente, os regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita, as informações sobre transações relevantes com entidades relacionadas e as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, bem como uma análise de sustentabilidade e, em geral, uma avaliação sobre o grau de cumprimento dos presentes princípios de bom governo.”*

No cumprimento da sua missão, a Transtejo deu resposta às necessidades de mobilidade das populações que diariamente atravessam o Tejo, tendo para o efeito efetuado em 2012 134.933 viagens, com uma frota de 35 embarcações e transportado 24.097.698 passageiros.



Para além disso, cumpre informar que:

- A empresa procurou cumprir os regulamentos internos e externos a que está obrigada e que são os que estão identificados no capítulo respectivo.
- As transacções com entidades relacionadas se encontram devidamente contabilizadas, indicadas nos relatórios e contas individuais, constando no capítulo respectivo deste site.
- As remunerações processadas aos membros dos Órgãos Sociais se encontram devidamente divulgadas nos Relatórios e Contas anuais e no capítulo respectivo deste site. Em 2 de Junho de 2009, por Despacho Conjunto dos SET e SETF foi determinada à Comissão de Fixação de Remunerações a fixação das remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, nos termos que se encontram apresentados no ponto respectivo deste site.
- A Sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental decorreu em 2012 de acordo com os objectivos gerais que haviam sido estabelecidos, tendo-se desenvolvido um conjunto de acções que se encontram descritas no Relatório de Sustentabilidade de 2012.

## Código de Ética

O [Código de Ética](#) foi aprovado pelo Conselho de Administração no ano de 2008, após período de debate interno e tem por objectivos:

- Expandir e consolidar as relações de confiança da empresa com as partes interessadas (*stakeholders*).
- Explicitar os valores com os quais nos identificamos e que permitam mais adequadamente cumprir a missão da empresa e reforçar a sua cultura específica.
- Clarificar junto de todos os dirigentes, chefias e demais responsáveis e colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar nas suas relações recíprocas e nas que, em nome da empresa, estabelecem com as partes interessadas.

O Código de Ética encontra-se disponível para consulta no site da Transtejo em [www.transtejo.pt](http://www.transtejo.pt) e é aplicável a todas as pessoas que trabalham no Grupo Transtejo e ainda àquelas que colaboram com uma e/outra das referidas sociedades, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, de estágio ou de mandato, sendo para efeitos deste código todas designadas “colaboradores”.